

LEI N° 758, de 05 de abril de 2000

Dispõe sobre a ampliação do Perímetro Urbano da cidade de São João e dá outras providências.

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores de São João, Estado do Paraná, aprovou e eu, DIRCEU MEZZAROBBA, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° Fica ampliado o Perímetro Urbano da cidade de São João, Estado do Paraná, de acordo com as seguintes linhas demarcatórias:

I - Inicia no ponto situado na margem Sul da Rua Itália onde encontra com a margem Leste da Rua 7 de Setembro, segue no sentido Leste pela margem direita da estrada São João - Alto Mirim numa distância total de 133,78 metros; onde atravessa a referida estrada com distância de 15,97 metros. Segue no sentido Norte pela margem direita da estrada vicinal numa distância total de 87,96 metros, seguindo pela mesma margem da estrada no sentido Nordeste com distância total de 186,20 metros, seguindo no sentido Norte pela margem direita da estrada numa linha reta de 108,84 metros até encontrar o eixo da rodovia asfaltada São João - Chopinzinho, prolongamento da Avenida Paraná Segue pelo eixo da mesma no sentido Oeste (São João), numa distância total de 188,07 metros, encontrando o atual perímetro urbano no cruzamento das ruas Osório Alves, 7 de Setembro e Avenida Paraná.

II - Inicia, ao Norte, no marco das chácaras 20 e 21 com o Quadro Urbano da cidade de São João, junto à Av. Vieira dos Santos, esquina com a Rua São Miguel, seguindo em sentido Oeste divisando ambas as chácaras numa distância de 84,794 metros, azimutes $64^{\circ}40'57''$; segue em direção ao Sul divisando a chacara 21 com a 19 e 23, separadas pelo Córrego Jacu, com azimutes de $329^{\circ}38'07''$ com 9.442 metros, $346^{\circ}33'05''$ com 3.725 metros, $328^{\circ}55'42''$ com 8.804 metros, $338^{\circ}31'57''$ com 4.753 metros, $331^{\circ}34'47''$ com 19.895 metros, $332^{\circ}59'30''$ com 9.257 metros, $330^{\circ}45'23''$ com 21.380 metros, $26^{\circ}24'21''$ com 3.231 metros, $304^{\circ}27'24''$ com 4.235 metros, $321^{\circ}58'22''$ com 9.357 metros, $345^{\circ}09'37''$ com 11.484 metros, $344^{\circ}44'00''$ com 5.602 metros, $305^{\circ}49'55''$ com 4.762 metros, $348^{\circ}10'43''$ com 11.392 metros, $355^{\circ}25'41''$ com 16.178 metros e $308^{\circ}40'01''$ com 2.666 metros; segue em direção Leste, divisando as chácaras 21 e 22, com distância de 88,367 metros, azimutes $232^{\circ}35'42''$ até atingir o marco que separa as chácaras 21 e 22 com o Quadro Urbano da cidade de São João, na Av. Vieira dos Santos, próximo à esquina desta com a Rua São Francisco.

Art. 2° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São João, Estado do Paraná, em 05 de abril de 2000.

DIRCEU MEZZAROBBA
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se
em, 05 de abril de 2000.

OVILDO PEDROLO
Diretor de Administração